

**MENSAGEM DE LEI Nº 0004/2014**

Maringá, 03 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Saúde com a aquisição de vale-alimentação para os servidores do SAMU.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Suplementar será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



Carlos Roberto Rupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. 12.991/2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2014 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde - FMS

08.010.10.302.0012.2.022 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU

3.3.90.46.00 – Auxílio-alimentação

01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Corrente.....R\$ 138.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – Fundo Municipal de Saúde - FMS

08.010.10.302.0012.2.022 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Corrente.....R\$ 138.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 03 de fevereiro de 2014.


Carlos Roberto Rupin
Prefeito Municipal